



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.293, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999.

Declara facultativo o Ponto nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro do corrente ano, e dá outras providências.

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais, nos dias 15 e 16 de fevereiro do corrente ano, segunda e terça-feira de carnaval, reiniciando o expediente normal às 12,00 horas do dia 17 de fevereiro, quarta-feira, exceto os serviços essenciais e de urgência (retirada de lixo domiciliar, obras de emergência em estradas e cemitério, transporte de pacientes para hospitais e outros).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 1999.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

DECLARACAO DE INTERESSE PUBLICO

A Prefeitura Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, declara de interesse público a realização de obras de saneamento básico, em especial a construção de redes de esgoto sanitário, no âmbito do Município de São Paulo, para o ano de 1999.

DECLARACAO DE INTERESSE PUBLICO

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARACAO

Artigo 1º - É declarado de interesse público a realização de obras de saneamento básico, em especial a construção de redes de esgoto sanitário, no âmbito do Município de São Paulo, para o ano de 1999, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 1999, a partir das 12,00 horas e até o término de cada uma das obras, exceto os serviços essenciais e de emergência (obras de manutenção, obras de emergência em estradas e comércios, transporte de pacientes para hospitais e outros).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São Paulo, 04 de fevereiro de 1999.

ERNESTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registado e publicado nos livros de registro desta Prefeitura Municipal, no Cartório de Registro de Imóveis Civil e Anexos local, na data supra.

Luís Carlos de Oliveira
Secretário da Prefeitura